

clusivos em homenagem à Cidade Maravilhosa. A Orquestra Petrobras Sinfônica (OPES) encomendou oito sinfonias para celebrar os 450 anos do Rio. A série Djanira I será apresentada na sexta às 20h, no Theatro Municipal. Todas as oito peças farão parte do registro anual em CD, lançado tradicionalmente pela OPES no fim do ano. Já a Orquestra Sinfônica Brasileira (OSB) apresentará na Cidade das Artes um concerto especial que incluirá em parte do programa alguns arranjos sinfônicos de obras emblemáticas do repertório da MPB ligadas ao Rio de Janeiro, como o hino oficial da Cidade, "Cidade Maravilhosa", "Garota de Ipanema", "Águas de Março", entre outras composições. O concerto especial será no sábado, às 16h.

Na sexta e no sábado a Cidade das Artes também vai ser palco do Festival Back2Black, evento que celebra uma parte essencial do arcabouço artístico-cultural que forjou a identidade do carioca ao longo destes quatro séculos e meio: a cultura negra. Em sua sexta edição, o festival irá reunir shows e debates para comemorar o aniversário do Rio. Os palcos foram nomeados RIO e CIDADE e os shows programados homenageiam os compositores e as periferias cariocas, tudo com muito ineditismo, descontração e alegria bem ao jeito carioca de ser.

Num fim de semana dedicado à música não poderia deixar de ter uma programação que remetesse a maior festa popular do mundo: o carnaval. Um dos mais tradicionais blocos carnavalescos da Cidade, o Monobloco, fará uma apresentação gratuita neste sábado, dia 21, em frente ao Museu de Arte do Rio (MAR). O show será para festejar dois aniversários: o de 450 anos do Rio e o de dois anos do MAR. Todo o público que visitar as exposições até o dia 20 ganham ingressos antecipados e terão entrada exclusiva para o show até às 18h.

Além da OSB e da OPES, o projeto Música no Museu também fará sua homenagem ao jubileu de 2015 com concertos temáticos durante todo o fim de semana. Haverá programação às 15h da sexta-feira no Centro Cultural Justiça Federal, às 17h de sábado no Clube Hebraica e às 11h30 de domingo no Museu de Arte Moderna.

Não faltará opção também para os cariocas que curtem música alternativa. Na noite de sexta-feira um dos principais ícones da nova cena mundial francesa sobe ao palco do Circo Voador para mostrar seu novo trabalho e celebrar os 450 anos da Cidade, a cantora Zaz virá ao Rio para mostrar seu mais recente álbum "Paris". O disco contou com a colaboração do produtor Quincy Jones, que concebeu "Thriller", do cantor Michael Jackson.

Corrida pelos 450 anos da Cidade acontece neste domingo

Neste domingo, dia 22, cariocas de todas as partes da Cidade irão participar da Corrida Rio 450 - Caixa. A largada será às 8h na Praça General Tibúrcio, localizada na Praia Vermelha, e a chegada, 10km depois, no Aterro do Flamengo, próximo ao Monumento Estácio de Sá. Os cinco primeiros colocados no geral masculino e no feminino vão levar um troféu para casa. As cinco equipes de academia, *personal trainer*, grupos de corrida, equipes de empresa e colégios com mais inscritos também vão receber troféus.

Mas como a corrida é em comemoração aos 450 anos da Cidade do Rio de Janeiro, o primeiro carioca a completar a prova também ganhará um troféu, tanto no masculino quanto no feminino. E para completar a celebração, os 450 primeiros colocados entre os quatro mil participantes vão ganhar medalhas especiais.

Calendário comemorativo se estende até março de 2016

Para coordenar e planejar as comemorações dos 450 anos, a Prefeitura do Rio criou o Comitê Rio450, que realizou um trabalho de articulação junto à sociedade civil para construir um calendário comemorativo de 14 meses, que teve início no Réveillon e se encerra em março de 2016. São mais de 300 eventos de diferentes instituições, museus e produtores culturais da Cidade, que podem ser consultados no site rio450anos.rio

SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

SUPERINTENDÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/PRÓPRIOS CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS N.º CN – 14/ 2014 ERRATA

REF.: 04/551386/2014

Objeto: **CONCESSÃO DE USO COM ENCARGOS PARA IMPLANTAR E EXPLORAR 01(UM) QUISOQUE E 20 (VINTE) VAGAS DE ESTACIONAMENTO NO MIRANTE DO PASMADO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) ANOS.**

Remuneração mínima: R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

A Comissão Especial de Licitação – CEL/PRÓPRIOS comunica aos interessados na licitação em referência as seguintes alterações:

EDITAL

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

(C) REGULARIDADE FISCAL

O subitem 8.1 (C.3.c) passa a ter a seguinte redação:

(C.3.c) – Comprovante de regularidade fiscal com o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou com o Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante. No que se refere ao Estado do Rio de Janeiro a certidão referente à existência ou não de débito do ICMS deverá ser apresentada juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, conforme preceitua a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33/04;

O Subitem 8.1 (F.1) passa a ter a seguinte redação:

(F.1) – Certidão Negativa de Débitos expedida pela Gerência de Imóveis Municipais da Superintendência de Patrimônio Imobiliário do Município do Rio de Janeiro.

OBS: A referida certidão deverá ser solicitada na Superintendência de Patrimônio Imobiliário situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, sala 711 – Cidade Nova, no horário de 10:00 às 16:00.

O item 12.8 passa a ter a seguinte redação:

12.8. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão Especial de Licitação – CEL/PRÓPRIOS não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e a regularidade trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP DESPACHOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 24/100.002/2015 PP N.º 003/2015

1) Acato provimento ao pedido de impugnação da Telemar Norte S/A do item 9.4 e 12.7 (C.1) e (C.2) e nego provimento ao pedido de impugnação dos itens 9.6; 9.8; 12.7 (Alínea B.1); 12.7 (Alíneas D.3.b e D.3.c); 12.7 (Alínea E.1); 17.2 e Cláusula Quarta, § 1º da Minuta de Contrato; 17.4 e Cláusula Quarta, § 3º da Minuta de Contrato; 17.6 e Cláusula Quarta, § 6º da Minuta de Contrato; 18.4.2 e 18.4.3 e Cláusulas Décima Quinta, alíneas "b" e "c" e Cláusula Décima Sétima, § único da Minuta de Contrato; 18.4.2 e 18.4.3 e a Cláusula Décima Quinta, alíneas "b" e "c" da Minuta de Contrato; Cláusula Quarta, § 5º da Minuta de Contrato; Cláusula Décima, Item III, da Minuta de Contrato; Cláusula Décima, Item XIII, da Minuta de Contrato; Cláusula Décima Quinta, § 5º, da Minuta de Contrato
2) Nego provimento ao pedido de impugnação da empresa Claro S.A.

O novo edital encontra-se no site portomaravilha.com.br e o pregão será realizado dia 31/03/2015 às 10h na Rua Sacadura Cabral n.º 133 – Saúde. Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: elaine.araujo@cdurp.com.br, edmar@cdurp.com.br e carla.gaspar@cdurp.com.br nos telefones: (21) 2153.1400 (21) 2153.1458.

CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO ESCLARECIMENTOS PP N.º 003/2015 PROCESSO N.º 01/800.074/2014

Pergunta: O prazo máximo para início dos serviços é de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço no endereço acima. Entendemos que devido a toda uma necessidade de configurações e projetos e contratações para atendimento ao tipo de serviço licitado, que esse prazo acima é para o início desse trabalho no entanto a implantação efetiva dos serviços, será em até 90 dias.

Resposta: O prazo para a conclusão dos serviços será de até 30 dias úteis após a Ordem de Início.

Pergunta: Contratação para prestação de serviços de link de internet dedicado com capacidade de upload e download de 40Mbps, por via de fibra óptica. Possuir as funcionalidade: E-mail, navegação na Internet.; Construção de website, Treinamento via Web; Videoconferência. Possibilidade de construção de extranet, VPNs e hospedagem de servidores. Entendemos que o link acima referenciado, deve permitir e não possuir as funcionalidades acima referenciada, solicitamos esclarecimentos, pois podemos fornecer esses serviços também em nossa nuvem, no entanto é preciso que fique bem claro, para não termos análises, de escopo do projeto, diferentes entre os licitantes, o que impacta diretamente nos custos e indiretamente no valor final do serviço. Solicitamos que seja, esclarecido, com urgência esse item.

Resposta: Sim. O serviço deve permitir as funcionalidades acima.

Pergunta: O fornecimento do Serviço contratado deverá ser obrigato-

riamente fornecido em Fibra Óptica contida em rede subterrânea. Como hoje a cidade do Rio de Janeiro tem diversos pontos onde não se pode mais fazer obras no parqueamento e nas vias públicas, devido a decretos da própria Prefeitura. Solicitamos que o item 7.1.2.10 seja retirado do Termo de Referência.

Resposta: O item 7.1.2.10 do edital permanece. O serviço será fornecido através de fibra óptica e rede subterrânea.

Pergunta: O acesso físico entregue deve conter capacidade mínima de 1Gbps para que em caso de upgrade até esta capacidade não seja necessário troca de equipamento.

a) Pela Lei 8.666/93, só é permitido o crescimento de 25% do valor do contrato e com isso o crescimento da banda poderá chegar em torno de 100Mbps.

b) Como é lote único com o valor do lote sendo a soma dos serviços de 40Mbps e 2Mbps, não existirá no futuro contrato possibilidade de contratação de links superiores a 40Mbps.

c) Disponibilizar uma infraestrutura de 1Gbps, requer aumento dos custos para as licitantes, o que indiretamente eleva o valor do serviço, e como contratualmente não se poderá contratar, pode acontecer da contratante, não conseguir o valor esperado na concorrência.

Solicitamos, substituir no texto do item 7.2.1.11 a necessidade de 1Gbps por 100Mbps. Nossa solicitação será acatada?

Resposta: O acesso de 1Gbps será apenas para os equipamentos e não será exigido o acesso físico.

Pergunta: Entendemos que no item 7.3.1.6 e 7.2.1.7 deve PERMITIR e não POSSUIR as funcionalidades descritas, pois podemos fornecer esses serviços também em nossa nuvem, no entanto é preciso que fique bem claro, para não termos análises, de escopo do projeto, diferentes entre os licitantes, o que impacta diretamente nos custos e indiretamente no valor final do serviço. Solicitamos, então que seja esclarecido, com urgência, este item.

Resposta: O entendimento está correto. O Termo de referência foi alterado para PERMITIR as funcionalidades.

Pergunta: Com relação ao item 7.4.2.7 entendemos que as medidas de SLA serão medidas entre o CE (roteador instalado na Contratante) e o PE (equipamento instalado no nosso backbone), medindo assim a qualidade do acesso. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está correto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 11 DE MARÇO DE 2015 NOTIFICAÇÃO

A Graça do Jardim II Restaurante Ltda.

Assunto: Anulação de Alvará de Licença para Estabelecimento

Processo: 04/731.705/2014

Sr. contribuinte:

Tendo em vista tratar-se de propositura de anulação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a Graça do Jardim II Restaurante Ltda, empresa estabelecida na Rua Gregório de Castro Moraes, n.º 1130 A., em função de o licenciamento ter sido concedido com inobservância do preceituado no Decreto n.º 29.881/08, Anexo I ao Regulamento 1, Livro I, - área superior a 80 metros quadrados ocupada por duas empresas distintas, contíguas e interligadas, com uma única cozinha e mesmo quadro societário -, científico o responsável acerca da medida extrema que está sendo proposta, prevista no inciso II, do artigo 130, do Regulamento 1, do Livro I, do Decreto 29.881/08, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, se assim o desejar, em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, que deverá ser juntada ao processo supramencionado, para análise e pronunciamento.

NOTIFICAÇÃO

A Graça do Jardim Restaurante Ltda.

Assunto: Anulação de Alvará de Licença para Estabelecimento

Processo: 04/731.498/2014

Sr. contribuinte:

Tendo em vista tratar-se de propositura de anulação do Alvará de Licença para Estabelecimento concedido a Graça do Jardim II Restaurante Ltda, empresa estabelecida na Rua Gregório de Castro Moraes, n.º 1130 A., em função de o licenciamento ter sido concedido com inobservância do preceituado no Decreto n.º 29.881/08, Anexo I ao Regulamento 1, Livro I, - área superior a 80 metros quadrados ocupada por duas empresas distintas, contíguas e interligadas, com uma única cozinha e mesmo quadro societário -, científico o responsável acerca da medida extrema que está sendo proposta, prevista no inciso II, do artigo 130, do Regulamento 1, do Livro I, do Decreto 29.881/08, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de defesa, se assim o desejar, em atendimento ao princípio constitucional contido no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, que deverá ser juntada ao processo supramencionado, para análise e pronunciamento.